



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**ESCOLA DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA**

**1º LEILÃO DE SEMOVENTES (BOVINOS E OVINOS)**

**EDITAL Nº 01/2022**

**PROCESSO Nº 23066.071655/2022-17**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE**

**LEILOEIRO: Clauberto Fernandes Nascimento Júnior**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

A Universidade Federal da Bahia, através de sua Comissão de bens semoventes designada pela Portaria nº. 039/2022 EMVZ/UFBA, de 16 de dezembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que, respeitados os valores mínimos estipulados neste Edital, realizará a venda de semoventes, através de Licitação na modalidade “LEILÃO”, do tipo “MAIOR OFERTA por LOTE”, que será regido pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei nº 8.883/94, de 8 de junho de 1994; pelo Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, alterado pelo Decreto nº 10.340, de 6 de maio de 2020; pelo Decreto nº 21.981/1932, e posteriores alterações; Resolução SEAPPA nº 80 de 10/11/2009, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, normas que os interessados declaram conhecer e as quais aderem incondicional e irrestritamente, ressalvado o direito previsto no parágrafo 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, em sessão pública, no local, data e horário estabelecidos abaixo:

**LOCAL:** Fazenda Experimental de Entre Rios - Antigo Centro Agrícola do Governo MAPA, rodovia BA- 400, Entre Rios - Bahia, órgão complementar da Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia da UFBA.

**DATA:** 07 de fevereiro de 2023

**HORÁRIO:** 10:00 H (horário local)

O Leilão será realizado de forma simultânea nas modalidades PRESENCIAL e ON-LINE, iniciando no dia **07/02/2023, às 10h (horário local)**. Serão leiloados PRESENCIALMENTE na Fazenda Experimental da Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia na cidade de Entre Rios, Bahia, sendo conduzido pelo Leiloeiro **Clauberto Fernandes Nascimento Júnior**, e, na forma ELETRÔNICA, através do sítio da **HATORY LEILÕES** no endereço <http://www.hatoryleiloes.com.br>, designado nos autos do processo em epígrafe.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**ESCOLA DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA**

O site ([www.hatoryleiloes.com.br](http://www.hatoryleiloes.com.br)) é apenas a plataforma de tecnologia contratada para a realização do leilão on-line e divulgação do edital. Sendo assim, não tem nenhuma responsabilidade sobre documentação e/ou regularização de nenhum lote arrematado.

## 1. DO SUPORTE LEGAL

- 1.1. A presente alienação será regida pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 9.373/18, suas alterações e legislação complementar.

## 2. OBJETO

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de leilão de 71 (setenta e um) bovinos e 16 (dezesseis) ovinos, a serem ofertados em 14 lotes. Os quais se encontram nos setores de Bovinocultura, da Fazenda Experimental de Entre Rios, conforme especificações e avaliação discriminadas no termo de referência anexo I.

## 3. DOS SEMOVENTES

- 3.1. Os semoventes em alienação constituem-se em vários lotes de propriedade da Universidade Federal da Bahia, conforme especificado no ANEXO I deste ato convocatório.
- 3.2. Os animais descritos poderão ser vistoriados
  - 3.2.1. Os animais especificados nos lotes poderão ser vistoriados até o dia **06 de fevereiro de 2023** na Fazenda Experimental da Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia sito no Antigo Centro Agrícola do Governo MAPA, rodovia BA- 400 na cidade de Entre Rios - Bahia, no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas.
- 3.3. O preposto responsável pela vistoria dos animais será o servidor Nerivaldo Adelino de Jesus Dias – Matrícula/ Convênio 0.01.01.050130.01 com quem poderão ser obtidas informações relativas aos animais, inclusive pelo **telefone (71) 98643-3084 / (75) 99958-0979**.
- 3.4. Ao fim do exame preliminar, a Comissão de Avaliação para alienação dos semoventes emitirá a Declaração de Vistoria.
- 3.5. Os semoventes mencionados no ANEXO I serão vendidos no estado de conservação e nas condições em que se encontram, após comprovado exame e vistoria por parte das licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**ESCOLA DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA**

3.6. As licitantes deverão estar presentes na data, horário e local em que se realizará a abertura da licitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. O Leilão Administrativo será aberto a todos os interessados, podendo oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas

4.2. O licitante poderá se fazer presente ao Leilão das seguintes formas:

4.2.1 Pessoa Física, maiores de idade ou emancipados, diretamente, mediante sua presença pessoal e apresentação do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), Documento de Identidade RG e de comprovante de endereço atual (conta de água, luz ou telefone fixo), ou seus procuradores, desde que apresentem procuração, com firma reconhecida por instrumento público ou particular, com finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; e

4.2.2 Pessoas Jurídicas, devidamente inscritas no CNPJ, por meio de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social, ou por meios de seus procuradores, desde que apresentem procuração, com firma reconhecida por instrumento público ou particular, com finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais.

4.2.3. No caso de sociedades empresariais, habilitação jurídica, prova de regularidade relativa à seguridade social, em obediência ao art. 198, §3º da Constituição Federal, e do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.3. Os documentos referidos no item anterior deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer Órgão da imprensa oficial.

4.4. Cópia deste Edital também poderá ser adquirido com o Leiloeiro Oficial Clauberto Fernandes Nascimento Júnior ou pelos Tels. (71) 99111-4533 e (71) 99996-0808, ou, por meio do e-mail hatoryleiloes@hotmail.com, cmp.proad@ufba.br e patrimonio.cmp@ufba.br, através do sítio do Leiloeiro em [www.hatoryleiloes.com.br](http://www.hatoryleiloes.com.br) ou [www.ufba.br](http://www.ufba.br) obtida pela Comissão de Alienação da EMVZ, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h45min, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**ESCOLA DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA**

- 4.5. Deverá possuir cadastro pessoa física na condição de criador na Agência de Defesa Agropecuária da Bahia - ADAB, informando o nº de registro no Sistema de Integração Agropecuária - SIAPEC, requisito indispensável para transferência de propriedade dos lotes arrematados;
- 4.6. No caso de animais destinados a outros estados, e que necessitem de exames obrigatórios, ficarão sob responsabilidade do arrematador em providencia-los, assim como os respectivos custos.
- 4.7. NÃO poderão participar do leilão:
- a) Direta ou indiretamente, servidores da Universidade Federal do Bahia, ativos ou inativos; e
  - b) Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração, cujas Sanções cominadas foram as previstas no Art. 87, incisos III ou IV, da Lei no. 8.666/93, ou ainda, no Art. 7º da Lei no. 10.520/02.
- 4.8. A cada interessado em ofertar lances será atribuído um número de maneira a facilitar a identificação dos vencedores.
- 4.9. Arrematado o bem, será apresentado, em seguida, 1 (um) cheque caução para assinatura do Termo de Compromisso de Arremate, na forma convencionada neste Edital, que conterà os dados do lote vencido e do arremate, firmando o compromisso de pagamento dos valores conforme estipulado neste Edital e em sua proposta.

## **5. DO PROCESSO LICITATÓRIO**

- 5.1. O Leiloeiro Oficial, **Clauberto Fernandes Nascimento Júnior**, matrícula JUCEB Nº 14/0473866, se fará presente no local e hora previstos para o evento, onde será lido o presente Edital e identificados os animais, visando à confirmação dos valores mínimos **fixados** na avaliação realizada pela Comissão de Avaliação, instituída pela Portaria nº. **039/2022 EMVZ/UFBA**, de 16 de dezembro de 2022, da Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia da UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**ESCOLA DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA**

## **6. DOS LANCES DE ARREMATAÇÃO**

- 6.1. Os interessados efetuarão LANCES verbais, a partir do preço mínimo de arrematação por arroba (peso vivo/30), constante no Item nº5 do Termo de Referência, anexo I deste documento, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta por lote aceita pelo leiloeiro.
- 6.2. Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior ao percentual indicado pelo Leiloeiro no início da arrematação do lote, podendo a Comissão de Leilão ou o Leiloeiro alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração.
- 6.3. O licitante ao arrematar um lote, de imediato entregará um documento de identidade (com foto), CPF e comprovante de residência a um dos auxiliares do Leiloeiro. Em contrapartida, como garantia do lote arrematado, receberá uma senha com identificação do número do lote e do valor final de arrematação, podendo assim, caso queira, continuar participando da arrematação dos outros lotes do leilão. Durante os acertos financeiros, o arrematante deverá estar munido dos documentos previstos no item 4 deste Edital, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.
- 6.4. Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.
- 6.5. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.
- 6.6. Os bens serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo à Universidade Federal da Bahia qualquer responsabilidade quanto à retirada, transporte e impostos.
- 6.7. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar sob qualquer forma, os bens arrematados antes da retirada dos mesmos no prazo estabelecido.

## **7. DO PAGAMENTO**

- 7.1. No dia do Leilão, o arrematante pagará o bem obrigatoriamente em moeda corrente nacional ou em cheque de emissão do licitante ou de procurador legal.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**ESCOLA DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA**

- 7.2. A aquisição do Lote ficará vinculada à compensação do cheque que se dará mediante a apresentação da Nota de Venda do Leiloeiro Oficial ou auto de arrematação e emissão da Guia de Transito Animal – GTA, cujo os custos ficaram por conta do arrematante.
- 7.3. O Lote só será liberado após o pagamento integral do valor, seja em espécie ou cheque, este considerado após a devida compensação e satisfação bancária.
- 7.4. A GTA será emitida no Escritório da Agência de Defesa Agropecuária da Bahia - ADAB, no município de Entre Rios e ou no Escritório Central em Salvador, municípios do Estado da Bahia.
- 7.5. Caberá ao arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro, que será de 10% (dez por cento), sobre o valor final de venda dos lotes a título de reembolso com as despesas efetuadas, devendo ser feita no ato da arrematação, em cheque ou boleto. O não pagamento integral do percentual aqui estabelecido implica no cancelamento da arrematação e no direito ao leiloeiro de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente.
- 7.6. O pagamento de cada lote arrematado será feito diretamente ao Leiloeiro Oficial, **Clauberto Fernandes Nascimento Júnior**, que abaterá a sua respectiva comissão, dando quitação referente a comissão a que faz jus.
- 7.7. Não será permitida a utilização de Títulos da Dívida Pública para nenhuma das condições de pagamento
- 7.8. Em hipótese alguma serão restituídos os valores pagos.
- 7.9. O descumprimento do item 8.1, isto é, a falta de pagamento do valor de arrematação, sujeita o licitante à (s) seguinte (s) penalidade (s):

8.6.1. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**ESCOLA DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA**

8.6.2. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da arrematação.

**8. DA ENTREGA E RETIRADA**

- 8.1. A entrega dos bens será efetuada à vista do comprovante de depósito (recolhimento da GRU).
- 8.2. A licitante vencedora deverá retirar o produto no mesmo local onde será realizada a vistoria.
- 8.3. Será declarado abandonado o produto alienado se não retirado do recinto armazenador no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da homologação.
- 8.4. Serão de responsabilidade do arrematante quaisquer imposto e taxas incidentes na alienação.
- 8.5. O arrematante só poderá retirar o (s) bem (ns) mediante Autorização de Retirada de Animais, emitida pela Comissão de Leilão da UFBA.
- 8.6. Para receber a Autorização de Retirada de Animais e proceder à retirada dos bens arrematados, observando os seguintes prazos:
- 8.5.1. Emissão da Guia de Transito Animal - GTA no dia da saída dos animais, atentando-se que esta apresenta validade de três dias;
- 8.5.2. Retirada dos animais em até 10 (dez dias úteis a contar da data de emissão de Autorização de Retirada de Animais).
- 8.7. O não cumprimento das obrigações assumidas, assim como a não retirada do (s) animal (is) arrematado (s) da Fazenda Experimental de Entre Rios órgão complementar da Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia da UFBA nos prazos fixados neste Edital, submeterá o (s) arrematante (s) ao pagamento de indenização correspondente a MULTA de 0,5% (meio por cento) ao dia, por dia de atraso no pagamento do valor de arrematação até o 20º (vigésimo) dia, e MULTA de 1% (um por cento) ao dia de atraso no pagamento do valor de arrematação após o 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo) dia de atraso no pagamento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, quando será considerada anulada a alienação, sem prejuízo da cobrança da multa aplicada.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**ESCOLA DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA**

- 8.8. Os encargos junto a Agencia de Defesa Agropecuária do Estado do Bahia para a emissão de Guia de Transporte dos Animais correrão **por conta do arrematante**.
- 8.9. Em função da existência de barreiras sanitárias, os licitantes devem observar as restrições de entrada de animais em outros Estados, sendo de sua inteira responsabilidade a observância da legislação aplicada ao local de destino dos semoventes arrematados.
- 8.10. À UFBA não cabe qualquer responsabilidade pela observância, por parte dos licitantes, do disposto no subitem anterior.

## **9. DA ATA**

- 9.1. Encerrado o leilão, será lavrada, ao final da reunião, ata circunstanciada em que constará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.
- 9.2. A ata será assinada pelo leiloeiro e Comissão de Acompanhamento e Execução do Leilão.

## **10. DO DIREITO DE PETIÇÃO**

- 10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o Leilão.
- 10.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a realização do Leilão, hipótese em que tal comunicação terá efeito de recurso.
- 10.3. Observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**ESCOLA DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA**

- 10.4. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.
- 10.5. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes mediante publicação de aviso no sítio da UFBA que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.6. Ao término do prazo, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo à consideração da comissão do leilão, devidamente instruído, que poderá rever a decisão do Leiloeiro.
- 10.7. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio
- 10.8. O recurso interposto deverá ser comunicado ao Leiloeiro, logo após ter sido protocolado da Coordenação de Material e Patrimônio - CMP - UFBA, no endereço Rua Barão de Jeremoabo SN Campus Universitário de Ondina CEP 40.175- 115, Bairro de Ondina, Salvador Bahia

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 11.1. A adjudicação ao(s) arrematante(s), dos lotes do objeto da presente licitação, será efetuada pela Comissão Especial de Licitação, cabendo à Coordenadora de Material e Patrimônio da UFBA homologar o procedimento licitatório, com base no § 4º e no inciso VI do Art. 43, da Lei nº 8.666/93.

## **12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

- 12.1. Estarão sujeitas, às seguintes sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em Leis específicas, todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão:

- 12.1.1. ADVERTÊNCIA por escrito;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**ESCOLA DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA**

12.1.2. MULTA de 0,5% (meio por cento) ao dia, por dia de atraso no pagamento do valor de arrematação até o 20º (vigésimo) dia;

12.1.3. MULTA de 1% (um por cento) ao dia de atraso no pagamento do valor de arrematação após o 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo) dia de atraso no pagamento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

12.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um período de até 02 (dois) anos;

12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no início anterior (Inciso IV, Artigo 87 da Lei nº 8.666/93).

12.2. Tratando-se do pagamento efetuado por meio de depósito do cheque-caução, a devolução deste por insuficiência de fundos implicará em multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da arrematação, sem prejuízo das sanções criminais cabíveis e da execução da dívida pela Universidade Federal da Bahia.

12.3. A superveniência de qualquer uma das hipóteses acima citadas, implicará no imediato cancelamento da arrematação e no livre desfazimento do lote.

### **13. DAS IMPUGNAÇÕES**

13.1. Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Especial de Leilão, até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para o evento, conforme previsto no § 1º do Artigo 41 da lei nº 8.666/93.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**ESCOLA DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA**

- 13.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração, o licitante que não fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do leilão ou, tendo-o aceito, sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 13.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 13.5. Os recursos serão dirigidos à COORDENAÇÃO MATERIAL E PATRIMÔNIO da UFBA, por intermédio da Comissão Especial de Leilão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, neste caso, encaminha-lo devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior.
- 13.6. Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante, com procuração, por instrumento, público ou particular, com finalidade específica e firma reconhecida.
- 13.7. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente na Universidade Federal do Bahia.
- 13.8. Para efeito do disposto no art. § do art. 109 da Lei nº 8.666/93, ficam os autos deste leilão com vista franqueada aos interessados.
- 13.9. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.10. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do leiloeiro deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio.
- 13.11. O recurso interposto deverá ser comunicado ao Leiloeiro, logo após ter sido ingressado no protocolo da Universidade Federal da Bahia.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**ESCOLA DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA**

## **14. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

14.1. Antes da retirada dos lotes arrematados, a Coordenação de Material e Patrimônio da UFBA, poderá no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa e a devida publicidade

## **15. DOS RECURSOS**

15.1. Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os seguintes recursos:

15.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

15.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico.

15.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do Ministro de Estado.

15.2. Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**ESCOLA DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA**

15.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados.

15.4. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

## **16. DA DISPOSIÇÃO FINAL**

16.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de proposta e documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

16.2. A apresentação dos lances implicará a plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.3. O Magnífico Reitor da Universidade Federal da Bahia poderá revogar o presente leilão em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.4. A UFBA se reserva o direito de retirar ou substituir do leilão quaisquer bens por Inexistência de oferta, ou por motivo fortuito ou de força maior, bem como, leiloar novamente os bens cuja venda não venha a ser concretizada por falta de pagamento.

16.5. É facultada a Comissão de Leilão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização do leilão.

16.7. As normas que disciplinam este leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**ESCOLA DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA**

16.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a visita dos bens, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.9. Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente Leilão deverão ser objeto de consulta à Comissão de Leilão, **Sr. Ricardo Diniz Guerra e Silva**, no seguinte endereço: Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia - EMVZ, situada na Rua Ademar de Barros, SN, Ondina, Salvador, Bahia, CEP 40.170-115, telefone : (71) 3283-6170 ou 3283-6079 ou 3283-6984 e e-mail **[ricardo.guerra@ufba.br](mailto:ricardo.guerra@ufba.br)**, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h45min.

16.10. É parte integrante deste Edital:

- 16.10.1 Termo de Referência (Anexo I);
- 16.10.2. Termo de Compromisso de Arremate (anexo II);
- 16.10.3. Autorização de Emissão de GRU (Guia de Recolhimento da União) (anexo III);
- 16.10.4. Autorização de retirada de Animais (anexo IV)
- 16.10.5. Autorização de Retirada de Animais do Cadastro da UFBA (anexo V)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**ESCOLA DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. JUSTIFICATIVA**

A venda tem por objetivo a redução do rebanho de bovídeos existente na Fazenda Experimental de Entre Rios, órgão complementar da Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia da UFBA no endereço. Salientamos que esta propriedade conta com o rebanho supracitado para o desenvolvimento das atividades técnico didático-pedagógicas, pesquisa e extensão, voltadas para os cursos de Medicina Veterinárias e Zootecnia existentes nesta unidade de ensino.

Entretanto, os rebanhos ofertados atingiram a fase final de acabamento e assim terão seu desempenho piorado, tornando assim prática antieconômica para a instituição devido ao elevado custo de manutenção.

**2. OBJETIVO**

Diminuir os rebanhos, afim de equilibrar os quantitativos destes animais com a real necessidade da Instituição, seguindo o disposto na legislação referente à alienação de bens da administração pública sujeitando-se à observância de normas da Lei 8.666/1993 e no Decreto nº 9.373/18, suas alterações e legislação complementar.

**3. OBJETO**

- 3.1. A presente licitação tem como objeto a alienação de diversos bens semoventes inservíveis da UFBA, conforme especificações constantes do **Anexo I**, a serem ofertados em 14 lotes, os quais se encontram nos setores de Bovinocultura e ovinocultura, da Fazenda Experimental de Entre Rios, conforme especificações e avaliação discriminadas neste termo de referência.
- 3.2. Os animais especificados no **Anexo I** poderão ser vistoriados e estarão em exposição até o dia **06 de fevereiro de 2023**, na Fazenda Experimental de Entre Rios, das 08:00 às 11:00h e 14:00 às 17:00h.
- 3.3. O preposto responsável pela vistoria dos animais será o servidor **Nerivaldo Adelino de Jesus Dias** – Matrícula/ Convênio 0.01.01.050130.01 com quem poderá ser obtidas informações relativas aos animais, inclusive pelo telefone **(71) 98643-3084 / (75) 99958-0979**.
- 3.4. O Leilão será realizado no dia 07 de fevereiro de 2023 na Fazenda Experimental de Entre Rios, da



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**ESCOLA DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA**

Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia na cidade de Entre Rios - Bahia das 10:00H.

#### 4. VISITAÇÃO PÚBLICA

- 4.1. Os animais especificados nos lotes poderão ser vistoriados até o dia **06 de fevereiro de 2023**, a partir da data de publicação deste edital, na Fazenda Experimental da Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia na cidade de Entre Rios - Bahia, no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas.
- 4.2. Os animais, objetos do leilão, poderão ser examinados pelos interessados nos dias, local e horários estabelecidos pela Comissão de Licitação. Será permitida apenas a avaliação visual e vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação, etc.
- 4.3. **Informações técnicas sobre os animais poderão ser obtidos através dos telefones (71) 98643-3084 / (75) 99958-0979, Responsável: Nerivaldo Adelino de Jesus Dias.**

#### 5. ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES

**Cotação da @ Boi gordo média nacional: R\$ 270,00**

**Cotação do Kg de Ovinos pela média nacional: 20,00**

**Data da cotação: 16/11/2022**

ORDEM	LOTE	TOMBO	ESPÉCIE	RAÇA	SEXO	NASC	PESO (@)	VALOR (R\$)
1	LOTE 001	1012256	BOV	MEST	M	25/05/2019	4,3	1.161,00
2	LOTE 001	1012258	BOV	JERSO	F	25/05/2019	12,7	3.429,00
3	LOTE 001	1012261	BOV	MEST	M	28/06/2019	5,0	1.350,00
4	LOTE 001	1012266	BOV	MEST	M	04/07/2019	5,3	1.431,00
5	LOTE 001	1012267	BOV	MEST	M	04/07/2019	6,3	1.701,00
6	LOTE 001	1012269	BOV	JERSO	F	04/07/2019	11,0	2.970,00
7	LOTE 001	1012273	BOV	MEST	M	14/07/2020	6,3	1.701,00
<b>TOTAL</b>	<b>7</b>						<b>50,9</b>	<b>13.743,00</b>

ORDEM	LOTE	TOMBO	ESPÉCIE	RAÇA	SEXO	NASC	PESO (@)	VALOR (R\$)
8	LOTE 002	1029002	BOV	JERSO	F	02/02/2020	3,3	891,00
9	LOTE 002	1029004	BOV	MEST	M	03/02/2020	9,2	2.484,00
10	LOTE 002	1029007	BOV	MEST	M	05/02/2020	7,7	2.079,00
11	LOTE 002	1029009	BOV	MEST	M	06/02/2020	9,3	2.511,00
12	LOTE 002	1029033	BOV	MEST	M	15/05/2020	6,8	1.836,00
13	LOTE 002	1029037	BOV	JERSO	F	05/06/2020	8,3	2.241,00
14	LOTE 002	1029038	BOV	JERSO	F	07/06/2020	7,7	2.079,00
<b>TOTAL</b>	<b>7</b>						<b>52,3</b>	<b>14.121,00</b>

ORDEM	LOTE	TOMBO	ESPÉCIE	RAÇA	SEXO	NASC	PESO (@)	VALOR (R\$)
15	LOTE 003	1029042	BOV	MEST	M	05/06/2020	7,7	2.079,00
16	LOTE 003	1029044	BOV	GIRO	F	07/06/2020	3,7	999,00





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
ESCOLA DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA

17	LOTE 003	1029048	BOV	MEST	M	07/06/2020	7,8	2.106,00
18	LOTE 003	1029052	BOV	MEST	M	14/01/2021	4,3	1.161,00
19	LOTE 003	1029055	BOV	MEST	M	14/01/2021	5,0	1.350,00
20	LOTE 003	1029056	BOV	MEST	M	14/01/2021	6,7	1.809,00
21	LOTE 003	1029057	BOV	MEST	M	14/01/2021	5,8	1.566,00
<b>TOTAL</b>	<b>7</b>						<b>41,0</b>	<b>11.070,00</b>

ORDEM	LOTE	TOMBO	ESPÉCIE	RAÇA	SEXO	NASC	PESO (@)	VALOR (R\$)
22	LOTE 004	1029192	BOV	GIRO	F	15/07/2021	5,5	1.485,00
23	LOTE 004	1029194	BOV	GIRO	F	15/07/2021	6,3	1.701,00
24	LOTE 004	1029195	BOV	GIRO	F	15/07/2021	5,2	1.404,00
25	LOTE 004	1029220	BOV	GIRO	F	30/11/2021	6,0	1.620,00
26	LOTE 004	1029224	BOV	MEST	M	31/12/2021	8,3	2.241,00
27	LOTE 004	1029247	BOV	MEST	F	30/06/2022	7,2	1.944,00
28	LOTE 004	1029249	BOV	MEST	F	30/06/2022	6,0	1.620,00
<b>TOTAL</b>	<b>7</b>						<b>44,5</b>	<b>12.015,00</b>

ORDEM	LOTE	TOMBO	ESPÉCIE	RAÇA	SEXO	NASC	PESO (@)	VALOR (R\$)
29	LOTE 005	1029250	BOV	MEST	F	31/07/2022	7,2	1.944,00
30	LOTE 005	1029251	BOV	MEST	F	31/07/2022	5,7	1.539,00
31	LOTE 005	973059	BOV	MEST	F	16/07/2019	11,3	3.051,00
32	LOTE 005	973072	BOV	GIRO	F	16/07/2019	13,7	3.699,00
33	LOTE 005	973087	BOV	GIRO	F	22/01/2016	22,3	6.021,00
34	LOTE 005	980043	BOV	GIRO	F	13/11/2014	14,3	3.861,00
35	LOTE 005	980048	BOV	GIRO	F	13/11/2014	16,3	4.401,00
<b>TOTAL</b>	<b>7</b>						<b>90,8</b>	<b>24.516,00</b>

ORDEM	LOTE	TOMBO	ESPÉCIE	RAÇA	SEXO	NASC	PESO (@)	VALOR (R\$)
36	LOTE 006	980054	BOV	GIRO	F	13/11/2014	15,3	4.131,00
37	LOTE 006	980068	BOV	GIRO	F	13/11/2014	13,0	3.510,00
38	LOTE 006	980116	BOV	MEST	M	13/11/2014	15,0	4.050,00
39	LOTE 006	980119	BOV	GIRO	F	13/11/2014	15,0	4.050,00
40	LOTE 006	980127	BOV	GIRO	F	13/11/2014	20,3	5.481,00
41	LOTE 006	980130	BOV	GIRO	F	13/11/2014	15,7	4.239,00
42	LOTE 006	980135	BOV	GIRO	F	13/11/2014	20,3	5.481,00
<b>TOTAL</b>	<b>7</b>						<b>114,6</b>	<b>30.942,00</b>

ORDEM	LOTE	TOMBO	ESPÉCIE	RAÇA	SEXO	NASC	PESO (@)	VALOR (R\$)
43	LOTE 007	980141	BOV	MEST	M	13/11/2014	6,2	1.674,00
44	LOTE 007	980149	BOV	MEST	M	13/11/2014	6,3	1.701,00
45	LOTE 007	980161	BOV	GIRO	F	13/11/2014	15,0	4.050,00
46	LOTE 007	980163	BOV	MEST	F	13/11/2014	14,0	3.780,00
47	LOTE 007	980183	BOV	MEST	F	13/11/2014	12,0	3.240,00
48	LOTE 007	980185	BOV	GIRO	F	13/11/2014	13,0	3.510,00
49	LOTE 007	980203	BOV	GIRO	F	22/01/2016	14,7	3.969,00
<b>TOTAL</b>	<b>7</b>						<b>81,2</b>	<b>21.924,00</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
ESCOLA DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA

ORDEM	LOTE	TOMBO	ESPÉCIE	RAÇA	SEXO	NASC	PESO (@)	VALOR (R\$)
50	LOTE 008	980212	BOV	GIRO	F	22/01/2016	17,0	4.590,00
51	LOTE 008	980214	BOV	MEST	F	16/07/2019	12,0	3.240,00
52	LOTE 008	980215	BOV	GIRO	F	22/01/2016	13,3	3.600,00
53	LOTE 008	980220	BOV	GIRO	F	22/01/2016	14,0	3.780,00
54	LOTE 008	980224	BOV	GIRO	F	22/01/2016	17,7	4.770,00
55	LOTE 008	980226	BOV	JESTO	F	16/01/2019	11,7	3.159,00
56	LOTE 008	980229	BOV	GIRO	F	22/01/2016	14,3	3.861,00
<b>TOTAL</b>	<b>7</b>						<b>100,00</b>	<b>27.000,00</b>

ORDEM	LOTE	TOMBO	ESPÉCIE	RAÇA	SEXO	NASC	PESO (@)	VALOR (R\$)
57	LOTE 009	980230	BOV	GIRO	F	22/01/2016	16,0	4.320,00
58	LOTE 009	980232	BOV	GIRO	F	22/01/2016	16,0	4.320,00
59	LOTE 009	980242	BOV	GIRO	F	22/01/2016	13,0	3.510,00
60	LOTE 009	980246	BOV	GIRO	F	16/07/2019	11,7	3.159,00
61	LOTE 009	980247	BOV	GIRO	F	22/01/2016	13,0	3.510,00
62	LOTE 009	980249	BOV	GIRO	F	16/07/2019	6,0	1.620,00
63	LOTE 009	980251	BOV	GIRO	F	16/07/2019	15,0	4.050,00
<b>TOTAL</b>	<b>7</b>						<b>90,7</b>	<b>24.489,00</b>

ORDEM	LOTE	TOMBO973059	ESPÉCIE	RAÇA	SEXO	NASC	PESO (@)	VALOR (R\$)
64	LOTE 010	980261	BOV	GIRO	F	22/01/2016	17,0	4.590,00
65	LOTE 010	980286	BOV	GIRO	F	22/01/2016	13,3	3.591,00
66	LOTE 010	980291	BOV	GIRO	F	22/01/2016	17,0	4.590,00
67	LOTE 010	980294	BOV	GIRO	F	22/01/2016	13,7	3.699,00
68	LOTE 010	980295	BOV	GIRO	F	22/01/2016	16,3	4.401,00
69	LOTE 010	980300	BOV	GIRO	F	22/01/2016	14,0	3.780,00
70	LOTE 010	980301	BOV	GIRO	F	22/01/2016	16,0	4.320,00
71	LOTE 010	980220	BOV	GIRO	F	22/01/2016	2,3	630,00
<b>TOTAL</b>	<b>8</b>						<b>109,6</b>	<b>29.601,00</b>

ORDEM	LOTE	TOMBO	ESPÉCIE	RAÇA	SEXO	NASC	PESO Kg	VALOR (R\$)
72	LOTE 011	949032	OVI	ST INÊS	F	01/07/2015	25	500,00
73	LOTE 011	949059	OVI	ST INÊS	F	01/07/2015	25	500,00
74	LOTE 011	949066	OVI	ST INÊS	F	01/07/2015	25	500,00
75	LOTE 011	949072	OVI	ST INÊS	F	01/07/2015	25	500,00
<b>TOTAL</b>	<b>4</b>						<b>100</b>	<b>2000,00</b>

ORDEM	LOTE	TOMBO	ESPÉCIE	RAÇA	SEXO	NASC	PESO Kg	VALOR (R\$)
76	LOTE 012	949043	OVI	ST INÊS	F	01/07/2015	25	500,00
77	LOTE 012	949047	OVI	ST INÊS	F	01/07/2015	25	500,00
78	LOTE 012	949051	OVI	ST INÊS	F	01/07/2015	25	500,00
79	LOTE 012	949066	OVI	ST INÊS	F	01/07/2015	25	500,00
<b>TOTAL</b>	<b>4</b>						<b>100</b>	<b>2000,00</b>

ORDEM	LOTE	TOMBO	ESPÉCIE	RAÇA	SEXO	NASC	PESO Kg	VALOR (R\$)
80	LOTE 013	949014	OVI	ST INÊS	F	01/07/2015	25	500,00



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**ESCOLA DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA**

81	LOTE 013	949031	OVI	ST INÊS	F	01/07/2015	25	500,00
82	LOTE 013	949040	OVI	ST INÊS	F	01/07/2015	25	500,00
83	LOTE 013	949055	OVI	ST INÊS	F	01/07/2015	25	500,00
<b>TOTAL</b>	<b>4</b>						<b>100</b>	<b>2000,00</b>

ORDEM	LOTE	TOMBO	ESPÉCIE	RAÇA	SEXO	NASC	PESO Kg	VALOR (R\$)
84	LOTE 014	949064	OVI	ST INÊS	F	01/07/2015	25	500,00
85	LOTE 014	949067	OVI	ST INÊS	F	01/07/2015	25	500,00
86	LOTE 014	949073	OVI	ST INÊS	F	01/07/2015	25	500,00
87	LOTE 014	949076	OVI	ST INÊS	F	01/07/2015	25	500,00
88	LOTE 014	949124	OVI	ST INÊS	F	01/07/2015	25	500,00
<b>TOTAL</b>	<b>5</b>						<b>125</b>	<b>2.500,00</b>

## 6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. O Leilão Administrativo será aberto a todos os interessados, podendo oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas

6.2. O licitante poderá se fazer presente ao Leilão das seguintes formas:

6.2.1. Pessoa Física, maiores de idade ou emancipados, diretamente, mediante sua presença pessoal e apresentação do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), Documento de Identidade RG e de comprovante de endereço atual (conta de água, luz ou telefone fixo), ou seus procuradores, desde apresentem procuração, com firma reconhecida por instrumento público ou particular, com finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais.

6.2.2. Pessoas Jurídicas, devidamente inscritas no CNPJ, por meio de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastante, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social, ou por meios de seus procuradores, desde apresentem procuração, com firma reconhecida por instrumento público ou particular, com finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais.

6.2.3. No caso de sociedades empresariais, habilitação jurídica, prova de regularidade relativa à seguridade social, em obediência ao art. 198, §3º da Constituição Federal, e do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**ESCOLA DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA**

- 6.2.4. Os documentos referidos no item anterior deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer Órgão da imprensa oficial.
- 6.2.5. Cópia deste Edital poderá ser também adquirido no endereço: UFBA Coordenação de Material e Patrimônio - CMP, situada no prédio, da UFBA à Rua Barão de Jeremoabo, SN, Ondina, Salvador, Bahia. - CEP 40.170-115, Telefones (71) 3283-6984 ou 3283-6080 ou por meio do e-mail: **hatoryleiloes@hotmail.com**, **patrimônio.cmp@ufba.br**, e, ou, obtida pela Comissão de Alienação na sala do Núcleo de Patrimônio, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h45min, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.
- 6.2.6. Deverá possuir cadastro pessoa física na condição de criador na Agência de Defesa Agropecuária da Bahia - ADAB, informando o nº de registro no Sistema de Integração Agropecuária - SIAPEC, requisito indispensável para transferência de propriedade dos lotes arrematados;
- 6.2.6.1.1. No caso de animais destinados a outros estados, e que necessitem de exames obrigatórios, ficarão sob responsabilidade do arrematador em providencia-los, assim como os respectivos custos.
- 6.2.3. NÃO poderão participar do leilão:
- a) Direta ou indiretamente, servidores da Universidade Federal do Bahia, ativos ou inativos;
- e
- b) Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração, cujas Sanções cominadas foram as previstas no Art. 87, incisos III ou IV, da Lei no. 8.666/93, ou ainda, no Art. 7º da Lei no. 10.520/02.
- 6.2.4. Cada interessado em ofertar lances será atribuído um número de maneira a facilitar a identificação dos vencedores.
- 6.2.5. Arrematado o bem, será apresentado, em seguida, 1 (um) cheque caução para assinatura do Termo de Compromisso de Arremate, na forma convencionada neste Edital, que conterà os dados do lote vencido e do arremate, firmando o compromisso de pagamento dos valores conforme estipulado neste Edital e em sua proposta.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**ESCOLA DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA**

## **7. DO PROCESSO LICITATÓRIO**

7.1. O **Leiloeiro Oficial Sr. Clauberto Fernandes Nascimento Júnior**, matrícula JUCEB Nº 14/0473866, se fará presente no local e hora previstos para o evento, onde será lido o presente Edital e identificados os animais, visando à confirmação dos valores mínimos fixados na avaliação realizada pela Comissão de Avaliação, instituída pela Portaria nº. 039/2022 EMVZ/UFBA, de 16 de dezembro de 2022, da Coordenação de Material e Patrimônio da UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA.

## **8. DOS LANCES DE ARREMATAÇÃO**

8.1. Os interessados efetuarão LANCES verbais, a partir do preço mínimo de arrematação por arroba (peso vivo/30), constante no Item nº 5 deste documento, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta por lote aceita pelo leiloeiro.

8.2. Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior ao percentual indicado pelo Leiloeiro no início da arrematação do lote, podendo a Comissão de Leilão ou o Leiloeiro alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração.

8.3. O licitante ao arrematar um lote, de imediato entregará um documento de identidade (com foto), CPF e comprovante de residência a um dos auxiliares do Leiloeiro. Em contrapartida, como garantia do lote arrematado, receberá uma senha com identificação do número do lote e do valor final de arrematação, podendo assim, caso queira, continuar participando da arrematação dos outros lotes do leilão. Durante os acertos financeiros, o arrematante deverá estar munido dos documentos previstos no item 4 deste Edital, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.

8.4. Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

8.4.1. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

8.4.2. Os bens serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo à Universidade Federal da Bahia qualquer responsabilidade quanto à retirada, transporte e impostos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**ESCOLA DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA**

- 8.5. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar sob qualquer forma, os bens arrematados antes da retirada dos mesmos no prazo estabelecido.
- 8.6. Correrá por conta do arrematante o pagamento de 10% (dez por cento) do valor do lote arrematado, a título de taxa de serviço ao leiloeiro.

## **9. DO PAGAMENTO**

- 9.1. No dia do Leilão, o arrematante pagará o bem obrigatoriamente em moeda corrente nacional ou em cheque de emissão do licitante ou de procurador legal.
- 9.2. A aquisição do Lote ficará vinculada à compensação do cheque que se dará mediante a apresentação da Nota de Venda do Leiloeiro Oficial ou auto de arrematação e emissão da Guia de Trânsito Animal – GTA, cujo os custos ficaram por conta do arrematante.
- 9.3. Caberá ao arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro, que será de 10% (dez por cento), sobre o valor final de venda dos lotes a título de reembolso com as despesas efetuadas, devendo ser feita no ato da arrematação, em cheque ou boleto. O não pagamento integral do percentual aqui estabelecido implica no cancelamento da arrematação e no direito ao leiloeiro de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente.
- 9.4. O pagamento de cada lote arrematado será feito diretamente ao Leiloeiro Oficial, Sr. **Clauberto Fernandes Nascimento Júnior**, que abaterá a sua respectiva comissão, dando quitação referente a comissão a que faz jus.
- 9.5. O Lote só será liberado após o pagamento integral do valor, seja em espécie ou cheque, este considerado após a devida compensação e satisfação bancária.
- 9.6. A GTA será emitida no Escritório da Agência de Defesa Agropecuária da Bahia - ADAB, no município de Entre Rios e ou no Escritório Central em Salvador, municípios do Estado da Bahia.
- 9.7. Não será permitida a utilização de Títulos da Dívida Pública para nenhuma das condições de pagamento.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**ESCOLA DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA**

- 9.8. Em hipótese alguma serão restituídos os valores pagos.
- 9.9. O descumprimento do item 10.1, isto é, a falta de pagamento do valor de arrematação, sujeita o licitante à(s) seguinte(s) penalidade(s):
- 9.7.1. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 9.7.2. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da arrematação.

**10. DA ENTREGA E RETIRADA**

- 10.1. A entrega dos bens será efetuada à vista do comprovante de depósito (recolhimento da GRU).
- 10.2. A licitante vencedora deverá retirar o produto no mesmo local onde será realizada a vistoria. Será declarado abandonado o produto alienado se não retirado do recinto armazenador no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da homologação.
- 10.3. Serão de responsabilidade do arrematante quaisquer imposto e taxas incidentes na alienação.
- 10.4. O arrematante só poderá retirar o (s) bem (ns) mediante Autorização de Retirada de Animais, emitida pela Comissão de Leilão da UFBA.
- 10.6. Para receber a Autorização de Retirada de Animais e proceder à retirada dos bens arrematados, observando os seguintes prazos:
- 10.7. Emissão da Guia de Transito Animal - GTA no dia da saída dos animais, atentando-se que esta apresenta validade de três dias;
- 10.8. Retirada dos animais em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de emissão de Autorização de Retirada de Animais.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**ESCOLA DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA**

- 10.9. O não cumprimento das obrigações assumidas, assim como a não retirada do (s) animal (is) arrematado (s) da Fazenda Experimental de Entre Rios órgão complementar da Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia da UFBA nos prazos fixados neste Edital, submeterá o (s) arrematante (s) ao pagamento de indenização correspondente a MULTA de 0,5% (meio por cento) ao dia, por dia de atraso no pagamento do valor de arrematação até o 20º (vigésimo) dia, e MULTA de 1% (um por cento) ao dia de atraso no pagamento do valor de arrematação após o 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo) dia de atraso no pagamento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 - quando será considerada anulada a alienação, sem prejuízo da cobrança da multa aplicada.
- 10.10. Os encargos junto a Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Bahia para a emissão de Guia de Transporte dos Animais correrão **por conta do arrematante**.
- 10.11. Em função da existência de barreiras sanitárias, os licitantes devem observar as restrições de entrada de animais em outros Estados, sendo de sua inteira responsabilidade a observância da legislação aplicada ao local de destino dos semoventes arrematados.
- 10.12. À UFBA não cabe qualquer responsabilidade pela observância, por parte dos licitantes, do disposto no subitem anterior.

## **11. DA ATA**

- 11.1. Encerrado o leilão, será lavrada, ao final da reunião, ata circunstanciada em que constará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.
- 11.2. A ata será assinada pelo leiloeiro e Comissão de Acompanhamento e Execução do Leilão.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**ESCOLA DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA**

## **12. DO DIREITO DE PETIÇÃO**

- 12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o Leilão.
- 12.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a realização do Leilão, hipótese em que tal comunicação terá efeito de recurso.
- 12.3. Observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.
- 12.4. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.
- 12.5. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes mediante publicação de aviso no sítio da UFBA que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.5. Ao término do prazo, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo à consideração da comissão do leilão, devidamente instruído, que poderá rever a decisão do Leiloeiro.
- 12.6. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio
- 12.7. O recurso interposto deverá ser comunicado ao Leiloeiro, logo após ter sido protocolado da Coordenação de Material e Patrimônio - CMP - UFBA, no endereço Rua Barão de Jeremoabo SN Campus Universitário de Ondina CEP 40.175- 115, Bairro de Ondina, Salvador Bahia



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**ESCOLA DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA**

### **13. DA DISPOSIÇÃO FINAL**

- 13.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de proposta e documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 13.2. A apresentação dos lances implicará a plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 13.3. O Sr. Reitor da Universidade Federal da Bahia poderá revogar o presente leilão em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 13.4. A UFBA se reserva o direito de retirar ou substituir do leilão quaisquer bens por Inexistência de oferta, ou por motivo fortuito ou de força maior, bem como, leiloar novamente os bens cuja venda não venha a ser concretizada por falta de pagamento.
- 13.5. É facultada a Comissão de Leilão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 13.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização do leilão.
- 13.7. As normas que disciplinam este leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a visita dos bens, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**ESCOLA DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA**

13.9. Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente Leilão deverá ser objeto de consulta à Comissão de Leilão, Sr. Denilson Luis Silva de Souza, ao Leiloeiro oficial, Sr. Clauberto Fernandes Nascimento Júnior, ou, no endereço: Núcleo de Licitações - NGL, situada no prédio da Coordenação de Material e Patrimônio à Rua Barão de Jeremoabo, SN, Ondina, Salvador, Bahia. - CEP 40.170-115 Telefone: (71) 99111-4533 / 99996-0808 / 3283-6984 ou 3283-6081 e e-mail: **hatoryleiloes@hotmail.com**, **denilsons@ufba.br** e **patrimônio.cmp@ufba.br** no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h45min

Salvador, 22 de dezembro de 2022

Ricardo Diniz Guerra e Silva  
Presidente da Comissão de Alienação

José Esler de Freitas Júnior  
Membro

Marcus Vinicius Galvão Loiola  
Membro



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**ESCOLA DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA**

**ANEXO II**

Aprovo:

O presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação no Leilão de bens semoventes nº 01/2022, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa, conforme o Decreto nº 5450/2005.

Salvador, 22 de dezembro de 2022.

Wagner Miranda gomes  
Pró-Reitor de Administração



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
ESCOLA DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE ARREIMATE

\_\_\_\_\_ (arrematante), portador do CPF nº \_\_\_\_\_, Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor \_\_\_\_\_), declaro, para os fins de direito, ter arrematado lote de nº \_\_\_\_\_, constituído pelos animais de nº de tombo \_\_\_\_\_, relacionados 1º Leilão de Bovinos da Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia da UFBA de 2022, pelo valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), comprometendo-me a efetuar o pagamento conforme estabelecido no edital do referido Leilão, tendo plena ciência das obrigações ora assumidas.

Entre Rios - Ba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Arrematante

\_\_\_\_\_  
Servidor: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
SIAPE Nº: \_\_\_\_\_



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**ESCOLA DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA**

**ANEXO IV**

**AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA DE ANIMAIS**

Confirmado o pagamento efetuado pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor \_\_\_\_\_), em razão do arremate de semovente (s) no 1º Leilão de Bovinos Escola de Medicina Veterinária E Zootecnia da UFBA de 2022, fica o mesmo autorizado a retirar, até o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, conforme prazo estabelecido m alínea “b”, subitem 7.6 do Edital, os seguintes animais:

<b>ORDEM</b>	<b>LOTE</b>	<b>Nº TOMBO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>RAÇA</b>	<b>SEXO</b>	<b>NASC.</b>

Salvador - Ba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_

